



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVIII Nº 4057
13 de julho de 2023

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 4057 de 13/07/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO
Processo: 6546 /2023– Secretaria Municipal de Esporte
Objeto: Manutenção de placar eletrônico.
Valor: R\$ 3.600,00
Fundamentação: Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 4057 de 13/07/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: PORCELLIS SERVIÇOS EM GERAL LTDA
Processo: 6530/2023 Secretaria Municipal de Planejamento
Objeto: Prestação de serviços de sondagem á terrenos que dependerão de estudos de solo.
Valor: R\$ 11.650,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

PORTARIA Nº 087/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 180, da Lei 1.519 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença, a título de **LUTO**, a servidora EVANILDA DE SOUZA SILVA, matrícula nº 924/01, lotada na Secretaria de Administração, pelo prazo de **08 (oito) dias**, pelo falecimento de sua irmã, Sra. ZENI DE SOUZA MENDONÇA, conforme certidão de óbito apresentada nesta Secretaria.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05/07/2023 a 12/07/2023.

Paty do Alferes, 13 de julho de 2023.

Lindaure Cristina Trindade Nobre
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 088/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 117, 124 e 165 da Lei nº 1519 de 19 de Setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º) Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade da servidora JAMILE DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 2173/01, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 06/08/2023 a 04/10/2023.

Paty do Alferes, 13 de julho de 2023.

Lindaure Cristina Trindade Nobre
Secretária de Administração

ATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 148/2022

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato 148/2022, cujo objeto é Locação de Imóvel situado na RJ 125, nº70.571, Casa 02, Granja California - Município de Paty do Alferes - RJ, onde está alocado o Programa Acolher é Transformar, reajustando o valor do aluguel para **R\$312,55(trezentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)** de acordo com o índice IPCA do mês de junho de 2023.

Paty do Alferes, 07 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE APOSTILAMENTO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.023, de 30 de maio de 2023, que dá nova denominação ao cargo que especifica na estrutura organizacional e administrativa da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes;

RESOLVE:

Art. 1º - **APOSTILAR** a Portaria Nº 087/2020 – G.P., de 19 de fevereiro de 2020, para constar o cargo de **DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - O apostilamento produz seus efeitos a partir de **30 de maio do ano em curso**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de julho de 2023.

LINDAURE CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas



Decreto nº 7929 de 13 de Julho de 2023

ATO DE BENEFÍCIO Nº 029/2023 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos Processos nº 8280/2018 (TCE/RJ nº 236452-9/2021) e nº 6368/2023,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7483 de 28/09/2022, que aprova o Ato Coletivo de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais, na forma da Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008;

CONSIDERANDO que o enquadramento que trata o Decreto supra foi elaborado com base na apuração do tempo de serviço, constante dos assentamentos funcionais, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008, considerando a data de 30/06/2018 como encerramento da apuração;

CONSIDERANDO que a servidora se aposentou em 01/01/2019, conforme Ato de Benefício nº 032/2018 – GP de 27/12/2018, logo tal enquadramento é resultante de apuração do período em que a mesma ainda estava em atividade;

CONSIDERANDO que a servidora pediu revisão da sua aposentadoria, tendo em vista o enquadramento do cargo de Auxiliar Administrativo “G” para Auxiliar Administrativo “H”, consoante o Decreto nº 7483 de 28/09/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a revisão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **MONICA DA SILVA CAMPOS**, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo “H”, matrícula nº 289/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC nº 47/2005; Art. 7º da EC nº 41/2003; Arts. 36, I, “c”, 61 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, conforme discriminado abaixo:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 2862 de 25/02/2022. Art. 1º, Anexo II do Decreto Municipal nº 7165 de 04/03/2022.	1.783,01
Triênio (24%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	427,92
TOTAL		2.210,93

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

Paty do Alferes, 13 de julho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3048 DE 6 DE JULHO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, na importância de R\$ 149.714,82 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.1199	CONSTR. DE ESCOLA/CRECHE NA GRANJA CALIF.	4.4.9.0.51	1569	5384	R\$ 149.714,82
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 149.714,82

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo do Convênio celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)/Ministério da Educação (MEC) por meio do Termo de Compromisso 201804451/2018, para obra de construção de Escola/Creche no bairro da Granja Califórnia; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - O cálculo para a arrecadação do recurso está demonstrado da seguinte forma:

1. VALOR PACTUADO	2. ARRECADADO (Exercícios Anteriores)	3. ARRECADADO (Exercício 2023)	4. PREVISÃO DE ARRECADÇÃO (1 + 2 + 3)	5. PREVISÃO TOTAL DE ARRECADÇÃO EM 2023 (1 + 4)
R\$ 1.929.314,66	R\$ 371.151,25	R\$ 149.714,82	R\$ 1.408.448,59	R\$ 1.558.163,41

§ 2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
424125091010000 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA GRANJA CALIFÓRNIA – Reduzido 2379	1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 149.714,82

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de Julho de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:JULIANA ALVES MASSI-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.
Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

**CONTRATO Nº 207/2023**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 207/2023, celebrado com a empresa **INSTITUTO DE CLÍNICAS E CIRURGIA SANTA CATARINA**, tendo como objeto **PROCEDIMENTOS DE CABEÇA E PESÇO, EM ÂMBITO CIRÚRGICO, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SUS(SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) EM FILA DE ESPERA**, no valor total de R\$ 138.785,00(cento e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais) tendo prazo de vigência de 06(seis)meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 10 de julho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7930 de 13 de Julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE
LHE CONFERE A LEI Nº 3051 DE 11 DE JULHO
DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
27 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL	1 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL	20.608.21.1321	PROGRAMA AGROTURISMO	3.3.9.0.48	1501	5385	R\$ 97.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 97.500,00

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º – O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2022

Agência: 4871 Conta: 71028-4 Banco: Caixa Econômica Federal - 104 Saldo: R\$ 32.807.408,49

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 32.807.408,49	Obrigações	R\$ 383.911,80
		Superávit	R\$ 32.423.496,69
Total	R\$ 32.807.408,49	Total	R\$ 32.807.408,49

§ 2º – O valor da suplementação atendida corresponde ao saldo parcial do valor total de Superávit apresentado no balancete de verificação detalhado no § 1º do caput; conforme demonstrado abaixo:

Superávit Financeiro	R\$ 32.423.496,69
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.673 de 02/01/2023	R\$ 6.878.104,13
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.679 de 09/01/2023	R\$ 541.461,14
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.686 de 17/01/2023	R\$ 1.774.253,44
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.690 de 19/01/2023	R\$ 884.492,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.697 de 24/01/2023	R\$ 459.702,72
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.717 de 07/02/2023	R\$ 149.028,40
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.724 de 09/02/2023	R\$ 104.791,70
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.736 de 14/02/2023	R\$ 17.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.738 de 16/02/2023	R\$ 36.113,12
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.744 de 23/02/2023	R\$ 74.812,50
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.748 de 28/02/2023	R\$ 40.320,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.754 de 28/02/2023	R\$ 11.700,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.761 de 08/03/2023	R\$ 30.785,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.774 de 15/03/2023	R\$ 8.519,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.780 de 22/03/2023	R\$ 17.153,25
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.794 de 30/03/2023	R\$ 11.790,66
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.804 de 10/04/2023	R\$ 48.377,35
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.818 de 13/04/2023	R\$ 169.612,02
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.837 de 02/05/2023	R\$ 2.130.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.849 de 12/05/2023	R\$ 100.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.850 de 12/05/2023	R\$ 8.987.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.854 de 16/05/2023	R\$ 100.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.856 de 18/05/2023	R\$ 174.600,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.860 de 23/05/2023	R\$ 496.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.912 de 04/07/2023	R\$ 118.737,50
Valor de Suplementação para este Decreto	R\$ 97.500,00
Saldo disponível para suplementações posteriores	R\$ 8.961.642,76

Art. 3º – Fica alterada a fonte de recursos denominada Recursos Próprios e codificada pelo número 0100 até 31 de dezembro de 2022, passando a ser denominada Outros Recursos Não Vinculados e codificada por 1501 a partir de 01 de janeiro de 2023, fazendo-se assim estas devidas aplicações neste Decreto por força das mudanças impostas pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 20 de 23 de fevereiro de 2021 e da Portaria nº 710 de 25 de fevereiro de 2021, que estabelecem a padronização da classificação das fontes ou destinações de recursos a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e atendidas obrigatoriamente a partir do Exercício de 2023.

Art. 4º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de Julho de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.931 DE 13 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam anulados os empenhos inscritos em Restos a Pagar do ano de 2022 conforme descritos abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPENHO	VALOR (R\$)	JUSTIFICATIVA
557/2022	149.714,18	Conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação

Art. 2º – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Em, 13 de julho de 2023.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito

Decreto nº 7932 de 13 de Julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 1.850,00 (UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2218	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	4.4.9.0.3.0	1501	53 79	R\$ 1.850,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 1.850,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2789	MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	3.3.9.0.3.0	1501	3 829	R\$ 1.850,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 1.850,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de Julho de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



Decreto nº 7935 de 13 de Julho de 2023

Decreto nº 7933 de 13 de Julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3052 DE 11 DE JULHO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.11.2305	MEDIA E ALTA COMPLEX.AMBUL.E HOSP. - MAC	3.3.9.0.39	1600	4356	R\$ 500.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 500.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Piso de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Incremento MAC); em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

TRANSFERÊNCIA RECURSOS SUS – INCREMENTO MAC		
1. PREVISTO	2. ARRECADADO	3. EXCESSO (2 - 1)
R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

§ 2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417135021214002 – TRANSF. RECURSOS SUS - INCREMENTO MAC – Reduzido 2112	1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 500.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de Julho de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 1.311.710,73 (UM MILHÃO, TREZENTOS E ONZE MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2248	MANUT E CONS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLI	3.3.9.0.39	1751	4287	R\$ 1.311.710,73
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 1.311.710,73

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único. O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2022			
Agência: 6127 Conta: 05134-7 Itaú - 341 Saldo: R\$ 1.311.710,73			
ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 1.311.710,73	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 1.311.710,73
Total	R\$ 1.311.710,73	Total	R\$ 1.311.710,73

Art. 3º - Fica alterada a fonte de recursos denominada **Contribuição de Iluminação Pública** e codificada pelo número **0014** até 31 de dezembro de 2022, passando a ser denominada **Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP** e codificada por **1751** a partir de 01 de janeiro de 2023, fazendo-se assim estas devidas aplicações neste Decreto por força das mudanças impostas pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 20 de 23 de fevereiro de 2021 e da Portaria nº 710 de 25 de fevereiro de 2021, que estabelecem a padronização da classificação das fontes ou destinações de recursos a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e atendidas obrigatoriamente a partir do Exercício de 2023.

Art. 4º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de Julho de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7936 de 13 de Julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 13.497,58 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2218	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMATICA	3.3.9.0.40	1704	5386	R\$ 71,98
44 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	1 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	13.392.27.2237	PROGRAMAÇÃO CULTURAL	3.3.9.0.39	1704	4546	R\$ 13.425,60
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 13.497,58

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2218	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMATICA	4.4.9.0.52	1704	2977	R\$ 71,98
44 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	1 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	13.392.27.2864	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3.3.9.0.32	1704	4664	R\$ 5.000,00
44 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	1 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	13.392.27.2865	FOMENTO A ESPAÇOS CULTURAIS	3.3.9.0.30	1704	4666	R\$ 8.425,60
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 13.497,58

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de Julho de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7934 de 13 de Julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.3.9.0.92	1500	4012	R\$ 2.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 2.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.1.9.0.92	1500	4017	R\$ 2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 2.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de Julho de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



Decreto nº 7937 de 13 de Julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 19.483,22 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2823	MANUT UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	3.3.9.0.30	1500	4234	R\$ 19.483,22
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 19.483,22

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2823	MANUT UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	3.3.9.0.36	1500	4232	R\$ 19.483,22
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 19.483,22

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de Julho de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.054 DE 13 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 359.148,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 359.148,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2305	MEDIA E ALTA COMPLEX.AMBUL.E HOSP. - MAC	4.4.9.0.52	1601	R\$ 359.148,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES						R\$ 359.148,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da transferência financeira feita pelo Fundo Nacional de Saúde, proveniente da Proposta nº 11297.536000/1220-08 para aquisição de equipamento e material permanente, recurso das ações de Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde; conforme inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

TRANSF. REC SUS – ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
PREVISTO	ARRECADADO	EXCESSO
R\$ 0,00	R\$ 359.148,00	R\$ 359.148,00

§ 2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
424115121010000 – TRANSF. REC SUS - ESTRUTURACAO DE UNIDADES ATENCAO – Reduzido 2254	1601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 359.148,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de Julho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 348/2023, de autoria do Poder Executivo.

LEI Nº 3.055 DE 13 DE JULHO DE 2023.

INSTITUI INC. ENTIVO FINANCEIRO AO PROGRAMA DE AGROTURISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro aos empreendimentos cadastrados no Programa Agroturismo no âmbito do Município de Paty do Alferes.

Parágrafo único. São considerados empreendimentos do Agroturismo aqueles que se enquadrem nos princípios previstos no art. 4º da Lei nº 2.481, 06 de setembro de 2018, que institui a política municipal de fomento ao turismo rural, Lei nº 2.490, de 01 de novembro de 2018, que instituiu o Programa Pró Rural e que:

I - Se enquadre na categoria de agricultura familiar;
II - Possuam talão de nota de produtor atualizado;
III - Se comprometam a manter os locais de visitação abertos aos sábados, domingos e feriados, em horários definidos através da regulamentação desta Lei, devidamente atualizados periodicamente;
IV - Comproven sua regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal e Federal;

Art. 2º - O incentivo de que trata esta Lei, correspondente a R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) por mês, por um período de 14 (quatorze) meses contados da homologação inicial, na forma do § 1º deste artigo.

§ 1º - Considerar-se-á como início da atividade a data de homologação, pelo Chefe do Poder Executivo, do cadastramento da atividade junto à Secretaria de Turismo, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei, devidamente aprovada pela Comissão o Validadora designado pelo Prefeito Municipal;

§ 2º - Os empreendimentos que deixarem de cumprir os requisitos de habilitação ao Programa de Agroturismo terão suspensos seus direitos ao recebimento do benefício de que trata esta lei;

§ 3º - Os empreendimentos selecionados deverão, obrigatoriamente, participar, através de seu proprietário ou de pessoa por ele designada, desde que atuante na propriedade, de curso de capacitação a ser disponibilizado pela Prefeitura;

§ 4º - Fica expressamente vedada a cobrança de qualquer valor para visita aos empreendimentos que recebam o incentivo sob pena de desligamento automático do Programa;

§ 5º - A concessão do benefício limitar-se-á a 25 (vinte e cinco) empreendimentos, obedecendo-se a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Executivo, observando-se ainda as seguintes normas:

I - Caso haja desligamento de qualquer empreendimento, por descumprimento da legislação de qualificação ou por desistência, a vaga surgida será ocupada observando-se os seguintes critérios:

- Convocação de empreendimentos existentes em cadastro reserva, por ordem de data de inscrição;
- Convocação de novos empreendimentos, mediante a publicação de edital com ampla divulgação no Município através do Diário Oficial e em órgão da imprensa local pelo prazo de três edições.

II - Os empreendimentos incluídos no Programa na forma prevista neste parágrafo receberão o incentivo proporcionalmente aos meses para conclusão do prazo de 14 (meses), considerando-se para contagem do prazo inicial da data de homologação prevista no § 1º deste artigo.

II - Após o primeiro período de 14 (quatorze) meses, fica autorizada a inclusão de novos empreendimentos através de novo chamamento público e desde que comprovada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar Comissão Validadora, composta de servidores públicos municipais, do quadro de provimento efetivo ou em comissão, além de agentes políticos e órgão ou entidades atuantes no setor rural e desenvolvimento empresarial, para apreciar os requerimentos de enquadramento no PROGRAMA DE AGROTURISMO, com a finalidade de:

I - Analisar e opinar sobre os pedidos de cadastramento no Programa;

II - Propor medidas simplificativas que atendam ao propósito desta lei;

III - Requisitar servidor de qualquer órgão da administração pública municipal, direta ou indireta, visando à propositura de ações para agilização do Programa;

IV - Propor critérios e prioridades necessárias à concessão dos incentivos previstos nesta Lei;

V - Analisar e enquadrar os requerimentos dentro das atividades, de acordo com as prioridades municipais bem como junto à legislação aplicável à matéria.

Art. 4º - A seleção dos empreendimentos para participação no Programa de Agroturismo dar-se-á através de Chamamento Público para preenchimento das vagas mediante cadastramento em formulário próprio.

Parágrafo único. O edital de Chamamento deverá prever o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para apresentação da inscrição, sendo o prazo final divulgado com no mínimo 05 (cinco) dias úteis.



Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica, suplementando-se se necessário.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de Julho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 322/2023, de autoria do Poder Executivo.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 284/2019

O **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n° 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, CNPJ: 31.844.889/0001 -17 neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, declara que fica extinto o Contrato n° 284/2019, celebrado com **SAMUEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 2627774 IFPRJ, inscrito no CPF sob n° 254076867 -91 residente na Rua José Oliveira, n° 89 casa Vila Roseiral - Paty do Alferes - RJ, referente à locação do imóvel galpão, situado na Rua José de Oliveira, n° 89 – Roseiral - Paty do Alferes/RJ, para guarda de bens inservíveis e materiais de sucata de sede da PMPA.

Paty do Alferes, 07 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

